



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO Mensagem nº 12/74

D.A.

FLS.	02
PROC.	90/74
Barueri	

Barueri, em 24 de maio de 1974.

Senhor Presidente:

Com a presente mensagem estamos encaminhando à Egrégia Câmara, projeto de lei autorizando o Executivo a contratar Operadores de Máquinas pesadas com o limite de salários até Cr\$ 1.500,00 mensais.

Justifica-se a proposição por haver proibição legal na contratação de empregado mediante salário superior à referência de cargo igual no quadro de provimento efetivo.

Acontece que o nível de vencimentos para tratoristas (referência 7), é de Cr\$ 800,00 mensais, e, é hoje impossível à obtenção de elementos capacitados por menos da importância de Cr\$ 1.500,00 mensais.

A contratação de empregados pouco habilitados, traz sempre como consequência a danificação das máquinas, com / prejuízos vultosos para o erário público.

Releva notar que a contratação pelo regime da C.L.T. priva o serviço de uma série de vantagens que são conferidas ao funcionário efetivo, tais como: estabilidade, adicionais por tempo de serviço, férias maiores e outras.

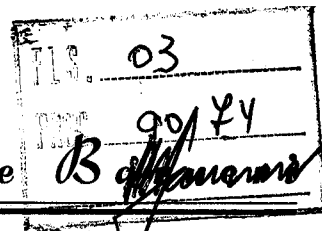
Necessário enfrentar a realidade dos fatos, pois que, não podemos executar as obras programadas sem o concurso de empregados especializados, bem como não podemos esperar contratá-los em padrões divorciados da realidade econômica.

Consideramos o projeto urgente por estar o Executivo na dependência das contratações para desenvolvimento de plano de obras, e assim, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, marcamos o prazo de quarenta dias para a apreciação do projeto.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência
e aos Nobres Vereadores os nossos protestos de elevada estima
e distinta consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Guglielmo

GUILHERME GUGLIELMO

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Maria Balieiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barueri

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO.